

L E I Nº 37/77

SÍNTESE: Autoriza a criação do CEMEP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Profissionalizante - CEMEP.

Art. 2º - O CEMEP terá estrutura própria e ficará ligado ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - O CEMEP possuirá um Coordenador indicado pelo Departamento Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pela Coordenação e Manutenção do CEMEP.

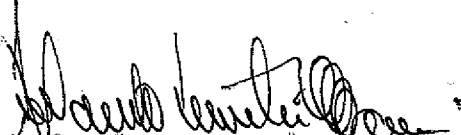
Art. 5º - Para execução dos cursos, o CEMEP entrará em acordo com o SENAC, SENAI, ACARPA, INCTA e outros órgãos semelhantes.

Art. 6º - As entidades executoras arcarão com as despesas de professores e material de apoio.

Art. 7º - Compete à Coordenadoria o levantamento das necessidades, o recrutamento da clientela, o fluxo de documentos tudo interligado com as entidades mantedoras e executoras.

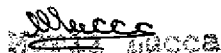
Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 1977.


Rodolfo Demétrio Marussi

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Maria Luiza

Chefe de Gabinete